

# **Boletim de Serviço**

**nº 210 10 de dezembro de 2024**

**HU-UFSC**

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**

Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**

Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**

Gerente de Atenção à Saúde

**DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI**

Gerente de Ensino e Pesquisa

Portaria - SEI nº 312 2024, de 09 de dezembro de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o Processo SEI nº 23820.001167/2022-53;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os profissionais abaixo relacionados, como Enfermeiros Referência das seguintes Unidades Assistenciais do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago, com o objetivo de organizar as atividades:

<b>Unidade Assistencial</b>	<b>Servidor</b>	<b>Siape</b>
Clínica Médica 1	Denise Somavila P. Castro	192*****
Clínica Cirúrgica 1	Aline Cristina Cunha	313*****
Clínica Cirúrgica 2	Ana Lídia Schlender	239*****
UCA	Denise de Oliveira	305*****
Alojamento Conjunto	Berenice Rubik	255*****
Centro Obstétrico	Vanessa Faria Neves	151*****
Emergência Obstétrica	Ana Paula Hoch Berta	371*****
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Sabrina Guterres da Silva	376*****
Central de Material e Esterilização	Carina Martins Acosta	307*****
Centro Cirúrgico	Paola Cristina Ceratto	304*****
Unidade de Urgência e Emergência	Camila de Azevedo Lisbôa	331*****
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Marcela Patricia M Belo Fort	213*****
Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia	Edjane Marcia Linhares Melo	303*****
Central de Incentivo ao Aleitamento Materno	Isabel Cristina Alves Maliska	142*****
UDIDE	Tiago Jorge Anderson	217*****

Art 2º Revogar a Portaria-SEI nº 217/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 20 de dezembro 2023.

Art 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Nélio Francisco Schmitt  
Superintendente em exercício do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria - SEI nº 1929, de 18 de agosto de 2023

**Unidade de Contratos**

**Portaria-SEI nº117/2024/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 10 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.000671/2020-74;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** Para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO - n.º 024/2021, referente ao Pregão n.º 320/2020**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 02.531.343/0001-08, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção hospitalar em todas as dependências (HU-UFSC), com disponibilidade de mão de obra exclusiva, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos necessários para limpeza e desinfecção das superfícies das diversas áreas que compõem este HU.**

Os seguintes servidores:

**I. GESTOR:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Vítor do Nascimento da Silva	223*****
Suplente	Cynthia Ianna Kool Trazzi	324*****

**II. FISCAL TÉCNICO:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Fernanda Garcia da Silva	132*****
Titular	Alana da Conceição Santos	315*****
Titular	Michela Lizzi Lagranha	227*****

Titular	Tiago Andrede Borges dos Santos	325****
---------	---------------------------------	---------

**III. Fiscal Administrativo:**

Função	Nome	SIAPE
Titular	Marcelo Palhano de Salles	208****
Substituto	Carlos Lucas dos Santos	331****

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

**Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

**Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações trabalhistas e sociais, além de:

I. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, observando o disposto no anexo VIII-B DA IN SEGES/MP nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação;

II. Para os contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra as atribuições constantes do art. 40, inciso III, da instrução normativa SG/MPDG nº 05/2017 referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

- IV. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;
- V. Comunicar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- VI. Elaborar o relatório de fiscalização administrativa, referente ao período de prestação do serviço encaminhando-o ao gestor do contrato;
- VII. Emitir o termo de recebimento provisório, em conjunto com o fiscal técnico, consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos fiscais setoriais, quando houver, exceto nos contratos de soluções de tecnologia da informação em que a emissão do termo de recebimento provisório é realizada exclusivamente pelo fiscal técnico, em atendimento ao disposto na IN SLTI/MP nº 04/2014;
- VIII. Realizar, mensalmente consulta ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – Sicaf, verificando principalmente as ocorrências e situação do fornecedor, a fim de certificar-se de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 69, inc. ix da lei n. 13.303/2016, ANEXO VIII-B da IN SLTI/MP nº 07/2017 e IN SLTI/MP nº 02/2010;
- IX. Participar da elaboração do plano de fiscalização do contrato.
- X. Participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato.
- XI. Participar da atualização do mapa de riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato.
- XII. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- XIII. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- XIV. prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XV. recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- XVI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 139/2023/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 30 de outubro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Nélio Francisco Schmitt  
Superintendente em exercício do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria - SEI nº 1929, de 18 de agosto de 2023